

**LEI N° 1488, de 21 de dezembro de 2007**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2008.**

**JAIR CAPODIFOGGIO**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O orçamento fiscal do Município de Santa Cruz da Conceição para o exercício de 2008 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 10.549.110,00 (Dez Milhões, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Dez Reais)**, para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	1.486.100,00
Receita Patrimonial	114.900,00
Receita de Serviços	260.100,00
Transferências Correntes	8.208.108,57
Outras Receitas Correntes	350.500,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens	12.100,00
Transferências de Capital	1.210.000,00
Receita de Dedução	-1.092.698,57

**TOTAL GERAL** **10.549.110,00**

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

## **1 - FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – Legislativa	254.000,00
04 – Administração	1.810.100,00
06 - Segurança Pública	436.000,00
08 - Assistência Social	287.710,00
10 – Saúde	1.501.600,00
12 – Educação	2.645.390,00
15 – Urbanismo	1.401.700,00
17 – Saneamento	662.300,00
18 – Gestão Ambiental	105.491,10
20 – Agricultura	129.008,90
22 – Indústria	212.400,00
26 – Transporte	805.400,00
27 - Desporto e Lazer	116.210,00
28 - Encargos Especiais	96.800,00
99 – Reserva de Contingência	85.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.549.110,00</b>

## **SUBFUNÇÃO**

031 - Ação Legislativa	254.000,00
122 - Administração Geral	1.517.100,00
129 – Administração de Receita	293.000,00
182 - Defesa Civil	436.000,00
243 – Assist Criança e Adolescente	46.150,00
244 - Assistência Comunitária	241.560,00
301 - Atenção Básica	1.484.100,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00
361 - Ensino Fundamental	2.139.102,00
365 - Ensino Infantil	470.288,00
367 - Educação Especial	29.000,00
451 - Infra Estrutura Urbana	889.000,00
452 - Serviços Urbanos	512.700,00
512 - Saneamento Urbano	662.300,00
541 - Gestão Ambiental	105.491,10
601 – Promoção da Produção Vegetal	129.008,90
695 – Turismo	212.400,00
782 - Transporte Rodoviário	805.400,00
812 - Desporto Comunitário	116.210,00
846 - Outros Encargos Especiais	111.300,00
999 – Reserva de Contingência	85.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.549.110,00</b>

## **CATEGORIAS ECONÔMICAS**

### **CATEGORIAS**

#### **Despesas Correntes**

Pessoal e Encargos Sociais	4.390.068,00
Outras Despesas Correntes	<u>4.183.982,00</u>
Subtotal	8.574.050,00

#### **Despesas de Capital**

Investimentos	<u>1.890.060,00</u>
Subtotal	1.890.060,00

<b><u>Reserva de Contingência</u></b>	<u>85.000,00</u>
Reserva de Contingência	85.000,00
Subtotal	

## **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**

### **Órgão de Governo**

#### Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	254.000,00
-----------------------	------------

**TOTAL DO PODER LEGISLATIVO 254.000,00**

#### Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	775.750,00
03 - Serviços da Administração	195.500,00
04 - Serviços de Finanças	293.000,00
05 - Serviços de Educação	2.645.390,00
06 - Serviços de Saúde	1.501.600,00
07 - Serviços de Turismo Esportes e Lazer	328.610,00
08 - Serviços de Promoção Social	266.960,00
09 - Serviços Públicos Municipais	2.724.200,00
10 - Encargos Gerais do Município	1.564.100,00

**TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 10.295.110,00**  
**TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 10.549.110,00**

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo , nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, artigo 167, da Constituição Federal.

V – Conceder, mediante leis específicas aumentos salariais aos funcionários públicos municipais, respeitando os limites dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, reservadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de dezembro de 2007.

---

**JAIR CAPODIFOGLIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**